DECRETO Nº. 15.358/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando:

- a ausência de nomeação de coordenador, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, e, lado outro, a constante rotina de serviços correlatos à administração de convênios estaduais, federais e emendas parlamentares, bem como editais de licitação, chamamentos públicos e credenciamentos; não se verificando responsável direto nomeado nos termos da Lei n° 8.480/18 (Estrutura Administrativa) e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada as atividades descritas;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que o servidor efetivo José Luíz Ferreira Monteiro conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, com formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, com reconhecida liderança da equipe de trabalho;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor José Luíz Ferreira Monteiro, matrícula 9901566-7, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de assessoramento em convênios estaduais, federais e decorrentes de emendas parlamentares, editais de licitação, chamamentos públicos e credenciamentos, conforme § 4° do art. 11, da referida Lei.

Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo os efeitos a 1°/10/2022.

Divinópolis, 03 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Dados: 2022.11.11 16:13:19 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603 Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603 Dados: 2022.11.07 11:21:32 -03'00'

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Dados: 2022.11.03 15:16:08 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município